

EDITAL

Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0304/2023 TIPO: menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 15/09/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 27/09/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de embalagens descartáveis para abastecimento do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 274.727,35.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1.** Gestão/Unidade: Unioeste - Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 3.2.** Fonte de Recursos: 262 e/ou 101 Unioeste e/ou 100 Funsauúde;
- 3.3.** Programa de Trabalho: 6078 Unioeste e/ou 6170 Funsauúde;
- 3.4.** Elemento de Despesa: 3390.30.19;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 0339/2023 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: (45) 3321-5397

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

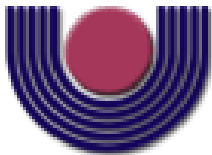
O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_edital_embalagens_ME



5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até as 23:59 dia 21/09/2023, através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

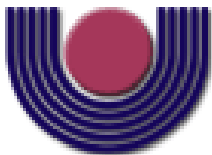
5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

6. AMOSTRA:

6.1. Não se aplica

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no Termo de referência.

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no Termo de referência.

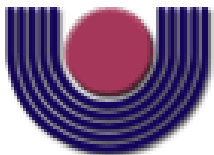
7.3. Não se aplica

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

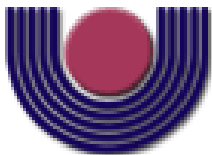


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 20.633.086-4
Pregão eletrônico 0304/2023



Anexo II - DOS DOCUMENTOS
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)
Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Anexo VI - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)
Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_edital_embalagens_ME



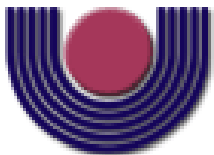
CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.4.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.4.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.4.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 2.4.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

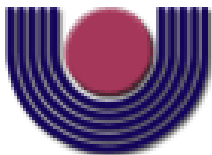
5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

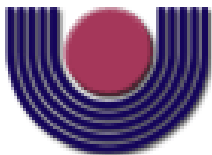
5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um Zero por cento).
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

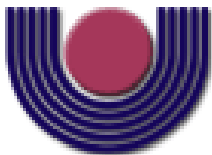
6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Minuta_edital_embalagens_ME



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

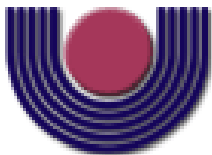
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.



8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

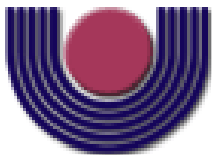
10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

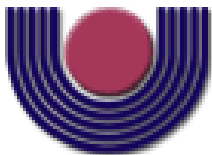
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

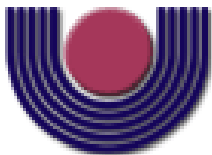
13.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 14 de setembro de 2023.

Alex Sandro Martins

Diretor Geral e Ordenador de Despesas em exercício
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

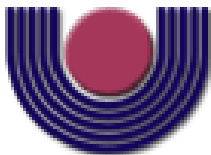
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de materiais de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

Tabela de itens/valores/lotes



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 20.633.086-4
Pregão eletrônico 0304/2023



Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	65618 Bandeira descartável fabricada em EPS (isopor), capacidade de aproximadamente 500 ml, com aproximadamente 18, 5 cm de diâmetro e 3,4 cm de altura, redonda, sem divisórias e com tampa. Código BR: 437677 GMS 8107.75812	un	45.000,0000	0,4128	18.576,0000	N/S/N
2	65604 Bandeira descartável fabricada em EPS (isopor), capacidade de aproximadamente 750 ml, com aproximadamente 18, 5 cm de diâmetro e 5,2 cm de altura, redonda, sem divisórias e com tampa. Código BR: 450213 GMS 8107.73743	un	175.000,0000	0,4008	70.140,0000	N/S/N
3	58053 Kit, TIPO: Colher plástica para sopa com guardanapo, DIMENSÃO: Colher: 15cm a 18cm x 3cm a 4cm, Guardanapo: 23cm x 23cm (variação de +/- 1cm), Código BR: 440928. Código GMS: 7303.86562.	un	157.500,0000	0,4544	71.568,0000	N/S/N
4	58054 Kit talheres embalado (garfo, faca, colher sobremesa e guardanapo) fabricados em poliestireno 100% virgem, material branco leitoso, resistente e atóxico. Código BR: 457777 GMS 7303.76021	un	81.700,0000	0,5558	45.408,8600	N/S/N
5	51612 Copo descartável cristal em PS com tampa adaptável, com capacidade mínima de 130 ml e máxima de 150 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, etc. Deve ter gravado em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá conter as condições gerais das normas da ABNT. Código BR aproximado: 244253. Código GMS: 7303.75187.	un	13.125,0000	0,1307	1.715,4375	N/S/N
6	3097 Copo descartável cristal em PS com tampa adaptável, com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, etc. Deve ter gravado em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá conter as condições gerais das normas da ABNT. Código BR aproximado: 341373 GMS 7303.76012	un	26.000,0000	1,7300	44.980,0000	N/S/N
7	59726 Embalagem plástica redonda para sobremesa, com tampa. Capacidade 100 ml. Código BR: 231926. GMS 7303.73745	un	117.000,0000	0,1444	16.894,8000	N/S/N
8	62460 Embalagem plástica com tampa, para servir porções individuais de salada, capacidade de 220 a 250ml, dimensões mínimas do recipiente inferior: 2 cm x 11 cm x 11 cm. Código BR: 371734 GMS 8107.76059	un	17.500,0000	0,3111	5.444,2500	N/S/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Minuta_edital_embalagens_ME

1.1.2 Critério de aceitabilidade de preços: Valor máximo unitário aceitável;

1.1.3 Memória de Cálculo: POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras em anexo

1.1.4 Proposta parcial: não será permitida

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As informações constam no item 1.1.1 (Tabela de itens)

À contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no que se refere às especificações, condições e obrigações estabelecidas.

O transporte dos materiais deve atender às determinações das normas vigentes de segurança e transporte, higiene, cobertura protetora para a carga, mantendo a integridade do produto; sob pena de rescisão contratual.

QUANTO ÀS EMBALAGENS DOS PRODUTOS: deve constar externamente em todas as embalagens identificação do produto, procedência, composição do material, data da embalagem e peso.

Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.

Apresentar catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Local de Entrega: No Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, subsolo do prédio, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral), no Serviço de Nutrição e Dietética.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

1.4.3 A ordem de compra será emitida conforme necessidade. Geralmente as ordens de compra são emitidas mensalmente. Após a emissão das ordens de compra, a empresa recebe por e-mail a nova ordem de compra enviada pelo setor de compras do HUOP. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

1.4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

1.4.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, tipo, número de empenho. Todas as entregas devem vir acompanhadas de sua respectiva nota fiscal.

1.4.6 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

1.4.7 Serão solicitadas entregas parceladas ao longo do período da vigência da licitação.

1.5 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos itens serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, onde deve constar suas dimensões, tamanhos e modelos, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

Solicita-se a aquisição de bandejas descartáveis (marmitex), canudos de plástico e de papel, colher descartável, kit colher descartável, kit talheres descartáveis, copos descartáveis com tampa, embalagem plástica para servir sobremesa, embalagem plástica para porcionamento de saladas, com intuito de que seja atendida a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, pelo período de 12 meses, considerando que foi realizada a pesquisa no GMS e não foi encontrado processo licitatório vigente para os itens a serem contratados.

O Serviço de Nutrição e Dietética (SND) serve 5 refeições diárias, tais como café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia aos pacientes internados nas alas F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 296 leitos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

As alimentações são servidas também aos acompanhantes de pacientes, servidores e residentes que atuam na Instituição com fundamento no artigo 16 das Leis 10.741/03 e 14.423/22 (Estatuto da Pessoa Idosa) ([Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), [Lei nº 14.423, de 2022](#)), art. 12 da Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) [Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990](#), Portaria 280/99 Ministério da Saúde, Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) [Lei n. 13.146/2015](#), Lei 11.108/05 (gestantes e parturientes) [11.108/05](#), art. 30 e 35 da Lei 11713/97 (servidores) [Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997](#).) art. 4º, § 5º, II, das Leis 6932/81 e Lei 12.514/11 (residentes) [Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#), [Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011](#).

1. Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que “Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos”.

Segundo a [Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006](#), que trata sobre o direito humano, a alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional; versa no seu Art. 2º A *alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa*

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Segundo a Portaria nº 2.715, de 17 de novembro 2011, a qual atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, em um de seus Princípios, estabelece: A segurança alimentar e nutricional com soberania: A Segurança Alimentar e Nutricional é estabelecida no Brasil como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis hospitalizados.

Entende-se por alimentação adequada e saudável a prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos, bem como ao uso sustentável do meio ambiente. Ou seja, deve estar em acordo com as necessidades de cada fase do curso da vida e com as necessidades alimentares especiais hospitalizados (PORTARIA Nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011).

No âmbito hospitalar, é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados (PORTARIA Nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011).

Para o refeitório são oferecidas 5 refeições, servidas todos os dias da semana, divididas em:

Refeitório	Refeições	Descritivo
Café da Manhã 06:00 – 09:00	300 – 350 refeições	Café, leite, chá, pão francês, doce e margarina
Almoço 11:00 – 13:00	300 – 350 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição, 1-2 tipos de salada
Lanche da tarde 14:00 – 15:00	300 – 350 refeições	Café, leite, chá, pão francês, doce e margarina
Jantar 22:00 – 23:30	100 – 180 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição, 1-2 tipos de salada
Ceia A partir das 05:00	200 refeições	Café, leite, chá, pão francês, doce e margarina

Para o cardápio dos pacientes e acompanhantes são fornecidas 5 refeições, servidas todos os dias da semana, divididas em:

	Refeições	Descritivo
--	-----------	------------

Café da Manhã 07:40	320 – 380 refeições	Café, leite, chá, pão francês, pão integral, biscoitos, doce e margarina
Almoço 11:30	320 – 380 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição, 1 tipo de salada, suco natural e sobremesa. E demais dietas especiais como: leve, pastosa, etc.
Lanche da tarde 14:45	320 – 380 refeições	Café, leite, chá, pão francês, pão integral, biscoitos, bolos, vitaminas, achocolatados, iogurtes, doce e margarina,
Jantar 17:45	320 – 380 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição ou sopa
Ceia 19:30	320 – 350 refeições	Café, leite, chá, pão francês, biscoitos, doce e margarina

Desta forma a aquisição de embalagens para porcionamento, acondicionamento e acompanhamentos dos alimentos servidos nas alas, fundamentada na Lei 14.133/2021, é necessária para atender a demanda de refeições servidas diariamente, tendo em vista que a segurança alimentar é de extrema importância para a recuperação dos pacientes.

Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira, elaborado pelo Ministério da Saúde (2014) a ingestão de nutrientes, propiciada pela alimentação, é essencial para a boa saúde. Igualmente importantes para a saúde são os alimentos específicos que fornecem os nutrientes, as inúmeras possíveis combinações entre eles e suas formas de preparo, as características do modo de comer e as dimensões sociais e culturais das práticas alimentares.

As refeições dos servidores são servidas em estilo buffet no refeitório pois segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) o comer em companhia quando se está fora de casa, no trabalho ou na escola ajuda colegas e amigos a se conhecerem melhor e trocarem experiências. Facilita o entrosamento de grupos, aumenta o senso de pertencimento e contribui para o bom desempenho de tarefas do trabalho ou da escola, porém a alguns setores críticos como centro cirúrgico, centro obstétrico as alimentações são oferecidas em embalagens descartáveis no próprio setor tendo em vista que devido a cirurgias e demais procedimentos os profissionais ficam impossibilitados de comer no refeitório.

Contudo, as refeições oferecidas aos pacientes e acompanhantes são servidas nas alas, na forma e nos horários acima expostos com cardápio pré-estabelecido, e desta forma os alimentos necessitam de embalagens adequadas para seu transporte e correto acondicionamento, primando pela segurança alimentar da comunidade atendida.

Fornecer alimentação adequada e de forma contínua em embalagens apropriadas, que atenda aos requerimentos nutricionais para os pacientes internados, uma vez que a alimentação no âmbito hospitalar se constitui em medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, reflete no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

Tendo em vista, que uma dieta equilibrada armazenada em embalagens adequadas contribui para a melhora dos pacientes e por consequência uma desospitalização mais rápida, é de grande valia o cardápio fornecido seja equilibrado e nutricionalmente completo, trazendo benefícios aos pacientes e colaboradores e assim refletindo em economia para a Instituição.

A aquisição de embalagens descartáveis, como marmitex para servir o almoço e jantar dos pacientes e acompanhantes, copo descartável com tampa para acomodar as dietas líquidas e pastosas, embalagens apropriadas para servir sobremesa e saladas individuais, kit colher e kit talheres descartáveis para servir as alimentações nas alas, se faz necessária com o objetivo de suprir as necessidades de consumo da unidade, e no armazenamento adequado das refeições

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

aos beneficiários atendidos, com intuito de melhorar a qualidade e segurança nutricional na alimentação diária, uma vez que são materiais imprescindíveis para o fornecimento de refeições à comunidade atendida.

Assim, considerando a pesquisa feita no GMS, referente aos registros de preços de embalagens, conforme relatório em anexo, observa-se que o atual PE 621/2022 da SESA possui validade para 20 de junho de 2023 contempla apenas marmitex de 1200 ml, e com apenas 80 unidades, sendo que no HUOP utiliza-se o marmitex de 900 ml, e não se tem outro em andamento para os itens requeridos neste documento.

O atual Registro de Preço do setor tem validade para 20 de junho de 2023, desta maneira solicita-se urgência no atendimento a esta solicitação para o setor não ficar desabastecido de embalagens descartáveis para dispensação de alimentação aos pacientes, pois não se vislumbra possibilidade de adesão a ata de registro de preço pelo fato de não haver nenhuma ata vigente pelo DECON.

Considerando que em março/2023 foi enviado o Documento de Formalização de Demanda para DECON com objetivo de abrir novo processo licitatório para aquisição destes materiais, e por não ter tempo hábil de o registro de preço estar aprovado, solicita-se abertura de novo processo licitatório por aquisição para 6 meses.

2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

O consumo foi baseado no POP Institucional HUOP-POP-GERAL4-A, Metodologia para a previsão de compras, cujo objetivo é garantir a confecção de pedidos de compra e processos licitatórios condizentes com a realidade de consumo. Após a análise do quantitativo anual os valores foram submetidos a uma margem de segurança de 25%. Os itens que não tiveram consumo ou que ultrapassaram o limite de 25%, segue a explicação individual de cada item e sua previsão de consumo mensal/anual.

O quantitativo foi definido com base em um período de 12 meses, sendo solicitados a cada mês, podendo ser variável a cada mês conforme alteração do cardápio, demanda do setor, novos serviços, rotinas ou alteração das rotinas e considerando o espaço disponível em estoque para armazenamento.

2.2.2 Quanto à Memória de Cálculo

As justificativas foram baseadas no código do Tasy de licitações em aberto a partir do histórico de consumo de 2022/2023.

Em anexo encontram-se os relatórios de consumo de 2022/2023. A seguir é apresentado um detalhamento de cada item com sua devida justificativa de aquisição.

Item 1	Cód. GMS: 8107 - 75812	Quantidade solicitada: 45.000 unidades
Embalagem, TIPO: Marmitex, FORMATO: Redondo, MATERIAL: Isopor térmico, DIÂMETRO APROXIMADO: 14cm, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 65618. A marmitex redonda 500ml é utilizada para acondicionar as dietas pastosas, e as dietas servidas para as crianças na enfermaria pediátrica e para dietas de pequeno volume. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 70.950 unidades, mais a margem de segurança 88.687 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 45.000 unidades		
Item 2	Cód. GMS: 8107 - 73743	Quantidade solicitada: 175.000 unidades

Embalagem, TIPO: Marmitex, FORMATO: Redondo, MATERIAL: Isopor térmico, DIÂMETRO APROXIMADO: 17cm, CAPACIDADE: 750ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Justificativa: Código Tasy: 65604. A marmitex redonda 750 ml é utilizada para servir a sopa de todos os pacientes internados no HUOP e para as refeições dos acompanhantes e para servidores e residentes quando solicitadas. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 272.310 unidades, mais a margem de segurança chega-se a um valor de 340.387 unidades. Levando-se em consideração que serão utilizados em torno de 50 marmitas para sopa dos pacientes no almoço, 125 marmitas para o almoço dos acompanhantes, 15 marmitas para almoço de servidores e residentes; 350 marmitas de sopa (jantar) para pacientes e acompanhantes e 30 marmitas para jantar de servidores, mais 30 marmitas para saladas e frutas aos pacientes, totalizando 600 unidades por dia. Para 30 dias 18.000 unidades, com pedidos de 20.000 a 25.000 unidades por mês, para não comprometer o abastecimento do setor, de 240.000 a 300.000 unidades ao ano, mais a margem de segurança de 25% com previsão de abertura de novos leitos e da nova ala Materno-Infantil, chega-se a um valor anual de 300.000 a 3750.000 unidades, sendo necessário solicitar um quantitativo de 350.000 unidades por ano, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 175.000 unidades.

Item 3	Cód. GMS: 7303 - 86562	Quantidade solicitada: 157.500 unidades
Kit, TIPO: Colher plástica para sopa com guardanapo, DIMENSÃO: Colher: 15cm a 18cm x 3cm a 4cm, Guardanapo: 23cm x 23cm (variação de +/- 1cm), UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 58053. O kit colher é oferecido aos pacientes e acompanhantes para que os mesmos possam se alimentar nas alas. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 216.701 unidades, mais a margem de segurança chegou-se a um valor de 270.876 unidades. O kit colher é oferecido desde o café da manhã para pacientes que tem dieta pastosa, para consumo da fruta que é oferecida todas as manhãs, em torno de 100 unidades de manhã; para o almoço, muitos pacientes tem dieta leve, pastosa ou preferem utilizar o kit colher para realizar suas refeições, em média de 250 unidades; para o jantar em torno de 300 para o consumo da sopa e para a ceia em torno de 50 unidades; totalizando 700 unidades por dia, 21.000 por mês e 252.000 unidades/ano. Mais a margem de segurança e pensando na ampliação dos leitos do hospital, pretende-se solicitar 315.000 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 157.500 unidades		

Item 4	Cód. GMS: 7303 - 76021	Quantidade solicitada: 81.700 unidades
Kit: Garfo, Faca, Colher de sobremesa e Guardanapo, Descartável, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 58054 o kit talheres é oferecido aos pacientes e acompanhantes para que os mesmos façam uso para se alimentar no horário de almoço e jantar nas alas do HUOP. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 130.852 unidades, mais a margem de segurança chegou-se a um valor de 163.565 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 81.700 unidades.		

Item 5	Cód. GMS: 7303 - 75187	Quantidade solicitada: 13.125 unidades
Copo descartável cristal em PS com tampa adaptável, com capacidade mínima de 130 ml e máxima de 150 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, etc. Deve ter gravado em relevo com caracteres visíveis e de		

forma indelével, a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá conter as condições gerais das normas da ABNT. Código BR aproximado: 244253. Código GMS: 7303.75187.

Justificativa: Código Tasy: 51612. Será utilizado para porcionamento de frutas e dietas pastosas em menor volume aos pacientes internados nas alas. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 21.000 unidades, mais a margem de segurança chegou-se a um valor de 26.250 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 13.125 unidades.

Item 6	Cód. GMS: 7303 - 76012	Quantidade solicitada: 26.000 unidades
opo descartável cristal em PS com tampa adaptável, com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, etc. Deve ter gravado em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante e a capacidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá conter as condições gerais das normas da ABNT. Código BR aproximado: 341373 GMS 7303.76012		
Justificativa: Código Tasy: 3097. Será utilizado para porcionamento de dietas pastosas aos pacientes internados nas alas. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 41.527 unidades, mais a margem de segurança chegou-se a um valor de 51.908,75 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 26.000 unidades.		

Item 7	Cód. GMS: 7303 - 73745	Quantidade solicitada: 117.000 unidades
Copo Plástico, TIPO: Descartável, COR: Branco, CAPACIDADE: 100ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário130 ml		
Justificativa: Código Tasy: 59726. Será utilizado para porcionamento de sobremesa aos pacientes internados, pois o hospital tem por rotina entregar uma sobremesa para cada paciente no horário do almoço, também podem ser utilizados para porcionamento de frutas picadas aos pacientes que são servidas no horário do jantar. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses, foram consumidas 187.103 unidades, mais a margem de segurança chegou-se a um valor de 233.878,75 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 117.000 unidades.		

Item 8	Cód. GMS: 8107 - 76059	Quantidade solicitada: 17.500 unidades
Embalagem com Tampa, Sem divisória, 200 a 250ml, MATERIAL: Plástico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Justificativa: Código Tasy: 62460. Estas embalagens são utilizadas para servir saladas, bolos e pequenas preparações aos pacientes. No relatório de consumo em anexo para o período de 12 meses foram utilizadas 28.020 unidades, mais a margem de segurança 35.025 unidades, e para o período de 6 meses pretende-se solicitar 17.500 unidades.		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prazo de entrega/realização do serviço: O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra, em sua totalidade, no Hospital Universitário do Oeste

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, subsolo do prédio, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral), no Serviço de Nutrição e Dietética/HUOP. Telefone: (45) 3321-5240 e_email: huop.snd@unioeste.br.

3.2 Horário de entrega do produto/realização do serviço: de segunda a sábado, das 08 às 17 horas.

3.3 Condições de entrega do produto/serviço: Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

3.4 Prazo de validade do produto: O prazo de validade, quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

3.5 Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: não se aplica.

3.6 Garantia do produto/serviço: Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

3.7 Manutenção e assistência técnica: não se aplica.

3.8 Capacitação: não se aplica.

3.8.1 Forma de contratação: Aquisição Parcelada;

3.8.2 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;

3.8.3 Critério de julgamento: Menor preço;

3.8.4 Abrangência: Nacional;

3.8.5 Modo de disputa: Aberto;

3.8.6 Parcelamento ou não da solução: Não se aplica.;

3.8.7 Instrumento de contratação: Instrumento Hábil – Ordem de Compra;

3.8.8 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1% (um por cento).

3.8.9 Conclusão: A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento de embalagens para fins de atendimento à necessidade institucional, proporcionando a viabilidade de oferecer as refeições para a comunidade atendida. No mais, a empresa vencedora se comprometerá mediante procedimento de Aquisição, na forma eletrônica, a realizar as entregas quando solicitadas e não prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que adoção da modalidade do Pregão Eletrônico por aquisição é a solução mais viável pois permitirá incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social. Os fornecedores concordam em disponibilizar as quantidades previamente acertadas por um período definido.

Faz-se necessário realizar um Pregão Eletrônico por aquisição a fim de assegurar o suprimento parcelado dos objetos durante 6 meses. As solicitações são realizadas mensalmente conforme demanda dos pacientes internados.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes. O valor máximo do edital é de R\$ 274.727,35.

4.2 O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no apêndice do processo.

4.3 As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

BPS, da base BPS e SIASG; Comprasnet e do Banco de Preços Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda; valor médio da última compra realizado pelo HUOP para análise conforme artigo 9º, parágrafo 7º do Decreto nº 4.993/2016.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas, nos moldes do art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Logística reversa: a destinação correta está descrita no PGRSS institucional do HUOP.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas. Desta forma os itens do processo são passíveis de divisão conforme tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte - lei 123/2006.

Todos os itens de contratação ficaram abaixo de R\$ 80.000,00 e podem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de compra, em sua totalidade, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves,

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, subsolo do prédio, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral), no Serviço de Nutrição e Dietética.

9.2 O prazo de validade, quando pertinente, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

9.9 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem;

9.10 O transporte dos bens, objetos desta licitação, devem ser feitos dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

9.11 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

9.12 A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

9.13 Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7.1 a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10.4 prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.11 capacitação: não se aplica;

10.1.12 Comodato: não se aplica;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato:

10.3.1 a responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Talita Cristina Maffei da Rosa, nutricionista, huop.snd@unioeste.br, (45) 3321 5240, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

10.3.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Cláudia Regina Felicetti Lordani e Poliana Nicole Becker, nutricionistas, huop.snd@unioeste.br, (45) 3321 5240, as quais serão responsáveis pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

10.3.3 O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante;

10.3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

12.3.1 Para qualificação do proponente: obrigatoriamente as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.

12.3.2 Para qualificação dos itens: Catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os ingredientes, composição, peso do produto e demais descritivos.

12.3.3 Atestado de capacidade técnica: não se aplica.

12.3.4 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

12.3.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

12.3.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

12.3.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 4 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

12.3.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

12.3.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

12.3.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

1 14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UNIOESTE/HUOP; SESA/FUNSAÚDE

Fonte de Recursos: 262 e 101; 100 ou outra fonte que for suplementada e disponibilizada

Programa de Trabalho: n.º 4534.12366408.6078; n.º 4760.1012203.6170

Elemento de Despesa: 3390.30.19

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 04 de Agosto de 2023

Talita Cristina Maffei da Rosa
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética.

 Consumo por Período Solicitação de Compra: 102389 Período: 01/05/2022 até 01/05/2023			
Cód. Material	Material	Quantidade	Valor
Material de Limpeza e Produção de Higienização			
65618	Bandeja descartável 500 ml	70.950,000	20.756,50
65604	Bandeja descartável 750 mL	272.310,000	84.939,93
51612	Copo Descartavel Cristal 130 ml com Tampa	21.000,000	4.830,00
3097	Copo Descartavel Cristal 180 ml com Tampa	41.527,000	11.123,16
62460	Embalagem plástica com tampa, para servir porções individuais de	28.020,000	6.464,65
59726	Embalagem plástica redonda para sobremesa, transparente com tampa.	187.103,000	18.302,88
58053	Kit Colher	216.701,000	45.509,21
58054	Kit Talheres	130.852,000	54.957,84
Total - Material de Limpeza e Produção de Higienização (8)			246.884,17
Total (8)			246.884,17

Anexo III - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Não se aplica

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os ingredientes, composição, peso do produto e demais descritivos.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0304/2023	Ano: 2023
1. DADOS DO FORNECEDOR	

Fornecedor:
CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **embalagens descartáveis para abastecimento do Hospital Universitário do Oeste do Paraná**, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 14 de setembro de 2023.

OUTORGANTE

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- cumprimos os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 14 de setembro de 2023.

Representante Legal

Anexo VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA PADRÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ., pessoa jurídica de direito privado, sita à ., inscrita no CNPJ sob n.º ., representada neste ato por ., CPF: ., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0304/2023 (protocolo n.º 20.633.086-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

Tabela dos itens

1. OBJETO

1.1. Aquisição de embalagens descartáveis para abastecimento do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 0304/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.633.086-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º ., de e conforme ato de autorização nas fls. deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

3.2. A ordem de compra será emitida conforme necessidade. Geralmente as ordens de compra são emitidas mensalmente. Após a emissão das ordens de compra, a empresa recebe por e-mail a nova ordem de compra enviada pelo setor de compras do HUOP. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

3.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

3.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, tipo, número de empenho. Todas as entregas devem vir acompanhadas de sua respectiva nota fiscal.

3.5. Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

3.6. Serão solicitadas entregas parceladas ao longo do período da vigência da licitação.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 6 (Seis) meses, contados de a .

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: UNIOESTE/HUOP; SESA/FUNSAÚDE;
Fonte de Recursos: 262 e 101; 100 ou outra fonte que for suplementada e disponibilizada
Programa de Trabalho: ;
Elemento de Despesa: 3390.30.19;

6. DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de .

6.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

7. DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

7.1.1. A data-base do reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens deverão ser entregues no Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, subsolo do prédio, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral), no Serviço de Nutrição e Dietética., na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins e ainda de acordo com a proposta aceita durante o certame (onde deve constar marca, modelo, referência).

8.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (Dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

8.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (Três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 180/2013 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo designados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria.

9.2.1. Gestor: Talita Cristina Maffei da Rosa, setor: Serviço de Nutrição e Dietética, e-mail: huop.snd@unioeste.br, telefone: (45) 3321 5240

9.2.2. Fiscal: Cláudia Regina Felicetti Lordani e Poliana Nicole Becker, setor: , e-mail: huop.snd@unioeste.br, telefone: Serviço de Nutrição e Dietética

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. 10.1.7.1 a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

10.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.15. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.16. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

10.1.17. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 e do Decreto Estadual n.º 6.474/2020

10.1.18. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.1.20. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas, nos moldes do art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

10.1.21. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.22. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.23. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.24. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.25. Logística reversa: a destinação correta está descrita no PGRSS institucional do HUOP.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.2.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no Termo de referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.2.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cascavel - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 14 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE
DO PARANÁ
CNPJ: 13.428.517/0001-28

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná RUA UNIVERSITÁRIA, 1619 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - CASCAVEL - PR	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 - Cascavel - PR CNPJ 78.680.337/0007-70 Fone 33215151 E-mail huop.oc@unioeste.br I.E. Isento Fax	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.																								
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:																										
<table><tr><td>Fornecedor</td><td>Cidade</td><td>CEP</td><td>UF</td></tr><tr><td>Endereço</td><td>CNPJ/CPF</td><td>I.E.</td><td></td></tr><tr><td>Fone / Fax</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Contato</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>E-mail</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Cód. credor</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			Fornecedor	Cidade	CEP	UF	Endereço	CNPJ/CPF	I.E.		Fone / Fax				Contato				E-mail				Cód. credor			
Fornecedor	Cidade	CEP	UF																							
Endereço	CNPJ/CPF	I.E.																								
Fone / Fax																										
Contato																										
E-mail																										
Cód. credor																										
<table><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Material/Descrição</th><th>Marca</th><th>Qtde</th><th>UM</th><th>Vi. Unit.</th><th>Vi. Total</th></tr><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>			Item	Código	Material/Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total	1															
Item	Código	Material/Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total																			
1																										
<table><tr><td>Total</td></tr><tr><td>Total Geral</td></tr></table>			Total	Total Geral																						
Total																										
Total Geral																										
<table><tr><td>Prazo Entrega</td><td>Tipo Frete</td><td>Cif - Frete por conta do Fornecedor</td></tr><tr><td>Local Entrega</td><td>Valores em Real</td><td></td></tr><tr><td>Condição de Pgto 30 Dias</td><td>Hr Entrega</td><td></td></tr></table>			Prazo Entrega	Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor	Local Entrega	Valores em Real		Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega																
Prazo Entrega	Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor																								
Local Entrega	Valores em Real																									
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega																									
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.																										
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR																										
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social: CNPJ: Endereço: RUA » Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR. » Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017. » A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 5762/2013, de 19/12/2013.																										
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE																										
<table><tr><td>Conta contábil</td><td>Rubrica</td><td>Valor</td></tr></table>			Conta contábil	Rubrica	Valor																					
Conta contábil	Rubrica	Valor																								
<table><tr><td>Printed on:</td><td>Page 1</td><td>OC:</td><td>CSUP00114</td></tr></table>			Printed on:	Page 1	OC:	CSUP00114																				
Printed on:	Page 1	OC:	CSUP00114																							

Documento: **Editai PE_0304_23_embalagens_ME.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Sandro Martins (XXX.798.659-XX)** em 14/09/2023 12:01 Local: UNIOESTE/H12.

Inserido ao protocolo **20.633.086-4** por: **Andressa Folchini** em: 14/09/2023 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fff08f79caa04f2523d3a8e61d71e131.